



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2021, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**.

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**, órgão integrante da Administração Estadual Direta, inscrita no CNPJ nº 34.841.127/0001-55, com sede na Rua Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de julho, nesta capital, neste ato representada pelo Sr. Secretário **ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, CPF nº 652.387.535-00, RG nº 892.834 SSP/SE, nomeado(a) por Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 14 de janeiro de 2019, residente nesta Capital e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, inscrita no CNPJ nº 13.031.547/0001-04, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SF, CEP nº 49.100-000, neste ato representada pelo seu(a) Reitor(a), o Prof. **Dr. VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**, brasileiro, CPF nº. 799.275.055-15, RG nº. 0648339688 SSP/BA, firmam e celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 11.788/2008 e do Decreto Estadual nº 23.234/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente convênio, mediante cooperação entre os partícipes, possibilitar a realização de estágio supervisionado nas áreas práticas, de interesse curricular e extracurricular, obrigatório ou não, incluído na proposta pedagógica da instituição de ensino e no projeto pedagógico dos cursos com vistas à complementação do ensino aprendizagem dos alunos da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS** em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de interação da teoria unida à prática, conforme Plano de Trabalho em anexo.

§ 1º – Os estagiários postos à disposição da **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC** pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS** atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, visando o aprimoramento do Ensino, com o estabelecimento de programas de Cooperação técnica, científica e cultural para o desenvolvimento de ações de caráter de Ensino, Pesquisa, Extensão e desenvolvimento de atividades em áreas de mútuo interesse dos partícipes, especificamente nas áreas de Direito, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Gestão de Recursos Humanos, mediante atestado de matrícula expedido pela instituição de ensino.

§ 2º – O estágio deverá ser realizado por alunos matriculados com frequência regular do educando em curso de educação superior e atestados pela instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O Estágio não cria vínculo empregatício, conforme artigo 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e Decreto Estadual nº 23.234, de 24 de maio de 2005, devendo, estes instrumentos, ser mencionados no Termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário, conforme artigo 3º, inciso II da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I – Compete à UFS:

- a) Aprovar, quando pertinente, os processos de estágios solicitados por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), dos alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas existentes;
- b) Fornecer à SETC, sempre que necessário, ou quando solicitado, informações acerca da supervisão de estágios;
- c) Disponibilizar por meio do SIGAA a declaração de realização do estágio, autenticada, por meio de código de verificação;
- d) Disponibilizar por meio do SIGAA o Relatório Parcial e Final de Acompanhamento do Estágio não obrigatório para preenchimento pelo discente, supervisor técnico e posterior validação pedagógica;
- e) Informar à SETC sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como seu desligamento da UFS, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra IES;
- f) Encaminhar à SETC a legislação da UFS em vigor, relativa à regulamentação de estágios para ciência;
- g) Indicar, por meio do departamento do curso, um professor na função de coordenador de estágio, como responsável no SIGAA pela avaliação pedagógica do Plano de Atividades do Estágio e do Relatório Parcial e Final de Acompanhamento do Estágio;
- h) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do Relatório Parcial de Acompanhamento do Estágio não obrigatório;
- i) Prestar assessoria técnica nas questões relativas à operacionalização do SIGAA;
- j) A gestão do convênio ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação da Central de Estágios UFS (CENEUFS).
- k) Comunicar à SETC, no início do ano letivo, as datas de realizações de avaliações acadêmicas e chamadas públicas;
- l) Informar qualquer alteração que afete a execução deste instrumento.

II – Compete à SETC:

- a) Colocar à disposição da UFS, na medida de suas disponibilidades e necessidades, vagas de estágio para alunos dos cursos de graduação por meio do SIGAA;
- b) Realizar a seleção técnica dos candidatos ao estágio inscritos no SIGAA, bem como nos locais indicados nos Editais publicados pelo(a) concedente, quando exigido;
- c) Comunicar imediatamente à UFS o desligamento do estagiário por meio do SIGAA.
- d) Assinar eletronicamente, somado ao supervisor técnico indicado (quando se tratar de estágio curricular não obrigatório) e o discente o Termo de Compromisso de Estágio com o Plano de Atividades gerados pelo SIGAA. A assinatura deverá ser realizada até o dia antecedente à data indicada para o início do estágio;
- e) Exigir do estagiário ao início de cada semestre a comprovação de matrícula na Universidade, sob pena de cancelamento do estágio;
- f) Designar profissional graduado na área do curso do aluno para atuar na supervisão técnica do estagiário, responsabilizando-se pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, participando da avaliação do estagiário por meio do Relatório de Avaliação Parcial ou Final do Estágio;
- g) Preencher no SIGAA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o Relatório de Avaliação Parcial do Estágio não obrigatório, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Conceder, a título de contrapartida, apoio a realização de eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Sergipe, conforme negociação prévia.
- i) Assegurar a compatibilidade e/ou nexo entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas instalações da parte concedente;
- j) Adequar estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- k) Ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- l) Conceder ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, no caso de estágio com bolsa ou contraprestação, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano;

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

§ 1º – A SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC fará para o estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenha causa direta com o desempenho das atividades do estágio curricular não obrigatório.

§ 2º – O(a) estagiário(a) se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela SETC.

§ 3º – A jornada de atividades do(a) estagiário(a) será estabelecida pela SETC, sem prejuízo das atividades acadêmicas, definida no Termo de Compromisso de Estágio, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedado o regime de hora extraordinária. Para os cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada poderá chegar até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º – A SETC ficará responsável pelo pagamento dos benefícios de auxílio-transporte e período de recesso de 30 (trinta) dias remunerados, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e proporcional, quando o estágio for inferior a 1 (um) ano, na hipótese de estágio curricular não obrigatório.

§ 5º – A UFS ficará responsável pelo Seguro Contra Acidentes Pessoais do estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

A SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC, compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme Portaria nº 6.186/2008 – SEAD, de 1º de agosto de 2008, a ser recebida dia 30 de cada mês, onde não poderá exceder 02 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
36.101	04.124.0053.0152	33.90.36	0101

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O Prazo de Vigência deste Convênio é de 5 (cinco) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer um dos partícipes, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser resguardada

a conclusão da ação já iniciada nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações.

Parágrafo único. A eventual rescisão deste Convênio não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste convênio a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Sergipe, em conformidade com o (“caput” do art. 37) da Constituição Federal e art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento serão solucionados por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para quaisquer questões que ocorram, relacionadas, direta ou indiretamente, com o presente Convênio, fica estabelecido o Foro da Justiça Estadual de Sergipe, Comarca de Aracaju, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado a participação de estagiários em qualquer outro estágio em Órgão Público Estadual concomitantemente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se a este convênio toda legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado, por mútuo consentimento, durante seu período de vigência, mediante celebração de termos aditivos, desde que devidamente justificados, alterado o Plano de trabalho e solicitado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VIAS

O presente instrumento será assinado em 02 (duas) vias, assim distribuídas:
01 (uma) via para a **Universidade Federal de Sergipe – UFS.**
01 (uma) via para a **Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC.**

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2021.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle
Secretário


VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO
Universidade Federal de Sergipe
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO – SETC

1) DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC
ENDEREÇO	Rua: Vila Cristina, nº 1051, Bairro São José, Aracaju/SE
CNPJ Nº	34.841.127/0001-55
REPRESENTANTE LEGAL	Alexandre Brito de Figueiredo
CPF Nº	652.387.535-00
RG Nº	892.834 SSP/SE

ENTIDADE/PARTÍCIPE	Universidade Federal de Sergipe – UFS
ENDEREÇO	Av. Marechal Rondon, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP nº 49.100-000
CNPJ Nº	13.031.547/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL	Valter Joviniano de Santana Filho
CPF Nº	799.275.055-15
RG Nº	0648339688 SSP/BA

2) OBJETO

Este plano de trabalho tem por objeto identificar as atividades que serão realizadas pelos acadêmicos dos Cursos de Direito, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Gestão de Recursos Humanos.

Este será aplicado após a assinatura do convênio entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC** e a mantenedora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO – SETC

O estágio ocorrerá nas dependências da **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**.

3) SISTEMATIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1) DURAÇÃO

O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2) CARGA HORÁRIA

A carga horária do estágio é de 20 (vinte) horas semanais.

3.3) SISTEMÁTICA

A) ORGANIZAÇÃO

As atividades de estágio serão prestadas nos setores da **SETC** em ações voltadas para Assessoria Técnica Jurídica e demais atividades administrativas, permitindo o desenvolvimento e aprimoramento educacional profissional do estagiário(a).

B) ORIENTAÇÃO

Haverá a designação de um servidor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário o qual estará incumbido do gerenciamento do estágio e da análise de desempenho do educando, mediante relatório trimestral de atividades da Instituição.

C) SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR

A supervisão e a avaliação curricular serão feitas por representante da instituição de ensino partícipe.

3.4) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

A) PARA ESTUDANTES DE DIREITO

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Aplicação das normas jurídicas do Direito Administrativo;



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO – SETC

- Aplicação das normas jurídicas do Direito Constitucional;
- Aplicação das normas jurídicas do Direito Financeiro;
- Aplicação das normas jurídicas concernentes aos Contratos Administrativos e a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações;
- Aplicação de normas jurídicas do Código Tributário Nacional;
- Aplicação das normas jurídicas do Direito Previdenciário;
- Aplicação das normas jurídicas referente aos Crimes contra a Administração Pública;
- Análise e gerenciamento de processos e pareceres.

B) PARA ESTUDANTES DE ADMINISTRAÇÃO

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Gerenciamento de patrimônio e almoxarifado;
- Gerenciamento financeiro e de pessoal;
- Gerenciamento de resultados.

C) PARA ESTUDANTES DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Elaboração da Viabilidade Econômica de Projetos;
- Orientação Financeira;
- Análise Micro e Macroeconômica;
- Gerenciamento do Comportamento Organizacional;
- Consultoria e Assessoria na gestão e análise econômicas, planejamento estratégico de projetos e organização.

D) PARA ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Análise de balancetes de Secretarias e Fundos;
- Análise de balanços e balancetes das entidades da administração indireta;
- Análise de convênios;
- Análise de prestação de contas anuais e intermediárias;
- Acompanhamento de auditorias;
- Ênfase nas Leis nº 4.320/64. 6.404/76, LRF e outras.

E) PARA ESTUDANTES DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Trabalhos com as tecnologias da informação;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO – SETC

- Desenvolver e instalar sistemas e aplicativos;
- Gerenciar banco de dados;
- Planejar e produzir sistemas e Softwares;
- Aplicações em processamento de informações, sistemas de segurança, inteligência artificial e gerenciamento de produção.

F) PARA ESTUDANTES DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Projeto de hardware e software integrado;
- Redes de computadores e telecomunicações;
- Gerenciar produtos e serviços vinculados com soluções em tecnologia;
- Analisar novos produtos, processos e serviços na área;
- Administrar sistemas de forma segura e usável.

G) PARA ESTUDANTES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Desenvolver programas;
- Projetar e desenvolver aplicativos para microcomputadores e computadores de grande porte;
- Propor planos e sistemas de informatização na empresa;
- Analisar custos viabilidade técnica econômica e financeira para implantação de processo de automação;
- Controlar o fluxo de informações na administração através da criação de aplicativos que facilitem este processo.

H) PARA ESTUDANTES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Criação, produção, distribuição, análise estratégica e crítica dos conteúdos dos Meios da Comunicação Social;
- Entendimento da dinâmica das diversas modalidades comunicacionais e das suas relações com os processos sociais;
- Recepção das mensagens planejadas, e a suas inserções culturais, políticas e econômicas;
- Analisar e divulgar fatos de interesse público;
- Comunicação visual, imagem, estética e semiótica, produção textual e psicologia da comunicação;

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em preto.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO – SETC

I) PARA ESTUDANTES DE JORNALISMO

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Análise de informações para gerenciamento de notícias;
- Redigir e editar artigos e processos;
- Analisar e divulgar fatos de interesse público;
- Comunicação visual, imagem, estética e semiótica, produção textual e psicologia da comunicação;
- Acompanhamento das inovações tecnológicas da comunicação e as mídias digitais, otimizando seu uso para disseminar informações.

J) PARA ESTUDANTES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Gerenciamento da identidade visual e campanhas de divulgação;
- Planejamento das estratégias de comunicação;
- Comunicação visual, imagem, estética e semiótica, produção textual e psicologia da comunicação;
- Acompanhamento das inovações tecnológicas da comunicação e as mídias digitais, otimizando seu uso para disseminar informações.

K) PARA ESTUDANTES DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

- Gestão de pessoas;
- Plano de desenvolvimento de pessoas;
- Atividades inerentes à área de pessoal.

Aracaju-SE, 10 de setembro de 2021.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Estado da Transparência e Controle
Secretário


VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Universidade Federal de Sergipe
Reitor